



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

TEXTO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 152/2023

“Obriga que as empresas de telecomunicação e/ou comunicação que prestam serviço móvel ou fixo emitam notas fiscais e/ou faturas dos serviços prestados no município de Santa Luzia/MG e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de emissão das seguintes notas fiscais existentes no território nacional: NF-e (Nota Fiscal Eletrônica de Produtos ou Mercadorias), CT-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico, NFS-e (Nota Fiscal Eletrônica de Serviços), NFC-e (Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica), Cupom Fiscal Eletrônico (CF-e), Módulo Fiscal Eletrônico (MF-e) – Manifesto de Documentos Fiscais Eletrônicos, Nota Fiscal Avulsa (NFAe), Nota Fiscal Complementar, Nota Fiscal Rejeitada, Nota Fiscal de Exportação, Nota Fiscal de Remessa e/ou faturas, entre outras, pelas empresas de comunicação e/ou telecomunicação que prestam serviços no município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º O Executivo Municipal regulamentará a Lei no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 15 de setembro de 2023.

Vereador Glayson Johnny

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Contato: (31) 9 9104-1007 / 3641-2732 glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000

Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br

Autenticar documento em <https://sp.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticador> com o identificador 320035003200320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal a presente proposição que, dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de telecomunicação e/ou comunicação que prestam serviço móvel ou fixo emitam notas fiscais e/ou faturas dos serviços prestados no município de Santa Luzia/MG.

Trata-se de assegurar o aumento da arrecadação, pois no momento existem empresas que emitem as notas fiscais supracitadas em outros municípios. Conforme em anexo 2 (duas) cópias da NFS-e da Companhia Itabirana de Telecomunicações LTDA (Valenet) emitida no município de Itabira/MG, assegurando assim um retorno maior para o nosso município de Santa Luzia/MG e diretamente ao munícipe, que contará com maior qualidade dos serviços prestados pelas empresas de telecomunicação.

Presidente e dos Ilustres que compõem esta Casa na aprovação desta proposição que será de grande valia para o município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia, 15 de setembro de 2023.

Vereador Glayson Johnny

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Contato: (31) 9 9104-1007/ 3641-2732 glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br

